



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo

CNPJ: 65.711.699/0001-43

CONTRATO Nº 078/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM, NA FORMA E CONDIÇÕES SEGUINTEs, DE UM LADO COMO CONTRATANTE, O MUNICÍPIO DE NOVAIS/SP E DE OUTRO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA PLANAD – ASSESSORIA PÚBLICA E SERVIÇOS – EIRELI.

Pelo presente instrumento, as partes no final assinadas, de um lado, o **MUNICÍPIO DE NOVAIS**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, situado à Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, na Cidade de Novais, Estado de São Paulo, Inscrito no CNPJ sob nº 65.711.699/0001-43, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. **PAULO CESAR DIAS PINHEIRO**, portador do CPF nº 220.598.568-09 e do RG nº 29.103.664-2 SSP/SP, de outro lado a empresa **PLANAD – ASSESSORIA PÚBLICA E SERVIÇOS – EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.278.368/0001-90, estabelecida à Rua Tenente Ferreira, nº 523, Pavimento Superior, Sala 01, Centro, CEP: 14.960-044, na Cidade de Novo Horizonte, Estado de São Paulo, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Sócio- Administrador, o Sr. **EMERSON LEANDRO CORREIA PONTES**, portador do CPF nº 251.320.868-45 e do RG nº 23.180.031-9 SSP/SP, firmam nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações posteriores, com respaldo no Processo de Licitação nº 060/2022, Modalidade Pregão Presencial nº 12/2022, consoante as seguintes cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Licenciamento de software para acompanhamento de evolução de obras públicas em execução, com módulo de transparência para divulgação da situação e evolução, conforme cronograma físico financeiro contratado, pelo período 12 (doze) meses, na forma descritiva e requisitos constantes no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS E VALORES

2.1. O valor total estimado ao presente contrato é de R\$ 50.200,00 (cinquenta mil e duzentos reais) a ser atendido através dos recursos consignados na dotação do orçamento vigente.

2.1.1. Os valores são fixos, equivalentes ao de mercado na data da apresentação da proposta.

2.1.2. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão-de-obra especializada, transportes, fretes, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste contrato.

2.2. A Administração rejeitará o serviço executado em desacordo com o contrato nos termos do Art. 76 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1 O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, ocorrendo o término em 05/10/2023, podendo ser prorrogado, caso haja necessidade, de acordo com a legislação vigente e ainda ser reajustado conforme índice IPCA/ IBGE.

Fone (17) 3561-8780

Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000 – Novais/SP

www.novais.sp.gov.br / contratos@novais.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo

CNPJ: 65.711.699/0001-43

CONTRATO Nº 078/2022, DE 05/10/2022.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 4.1. O prazo para implantação será de até 90 dias, após a emissão da Ordem de Serviço.
- 4.2. O sistema deve ser hospedado pela Contratada, que disponibilizará o endereço web (URL) para acesso do sistema e informações para divulgação "on line".
- 4.3. A inserção dos dados das obras que estiverem em andamento poderá ocorrer em até 120 (cento e vinte) dias.
- 4.4. A manutenção do sistema deve ser realizada periodicamente pela Contratada, ou quando requisitado pelo Contratante, realizando as alterações e ajustes necessários para o bom funcionamento correto do sistema.
- 4.5. O treinamento inicial deverá ser oferecido aos usuários do Contratante, cadastrados para uso da plataforma e para cada gestor de entidade que usará o sistema, que poderá ser feito de forma remota.
- 4.6. O treinamento deve ser realizado "in loco" pela Contratada, podendo este ser na própria unidade ou em local designado pelo Contratante, onde devem ser treinados todos os profissionais que irão utilizar o sistema nas unidades.
- 4.7. Sob solicitação do Contratante deverão ser feitos treinamento específicos e individualizados junto aos usuários do sistema, sem qualquer cobrança extra.
- 4.8. A empresa deve manter suporte operacional durante toda a vigência do contrato.
- 4.9. O suporte deverá ocorrer em horário comercial, nas próximas 24 horas, salvo os casos justificados e aceitos, ou no dia útil seguinte, nos casos de feriados, feriados prolongados, sábado e domingo, os chamados técnicos na plataforma, via fone, whatsapp ou e-mail, inclusive.
- 4.10. A execução do contrato será acompanhada, conforme o caso, nos termos do art. 67 e 73 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 4.11. A Administração rejeitará o serviço executado em desacordo com o contrato nos termos do Art. 76 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 5.1. Para contratação do objeto desta licitação será utilizado os recursos previstos na seguinte dotação:
02.02 Divisão Administrativa – 04.122.0002.2003 Manutenção da Divisão Administrativa –
3.3.90.40 Serviço de Tecnologia da Informação e Comunicação - Ficha de Despesa nº 22
– Fonte de Recurso 01 - Tesouro Municipal

CLÁUSULA SEXTA – DOS PAGAMENTOS

- 6.1. O pagamento referente ao serviço do objeto deste contrato será efetuado em até 30(trinta) dias após a liquidação do documento fiscal da referida despesa.
- 6.2. No caso de atraso no pagamento, o valor poderá ser corrigido e o índice de atualização financeira será o IPCA mensal incidente *pro rata die* desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento. No caso de extinção do IPCA, será utilizado outro índice que o Governo Federal determinar para substituí-lo.
- 6.3. A empresa contratada suportará o ônus decorrente do atraso, caso as Notas Fiscais/ Faturas contenham vícios ou incorreções que impossibilitem o pagamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO

- 7.1. O objeto do presente contrato deverá ser prestado conforme especificações do edital da licitação, proposta da CONTRATADA e cláusulas contratuais.
- 7.2. Caso o serviço não corresponda ao exigido pelo edital, consoante subitem anterior, o prestador deverá providenciar, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, a sua adequação visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das

Fone (17) 3561-8780

Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000 – Novais/SP

www.novais.sp.gov.br / contratos@novais.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo

CNPJ: 65.711.699/0001-43

CONTRATO Nº 078/2022, DE 05/10/2022.

sanções previstas no edital, na Lei Federal nº 8.666/ 93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/ 90).

7.3. Não será permitida a subcontratação total ou parcial dos serviços decorrentes deste contrato, sem a prévia e expressa anuência do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. A recusa injustificada das empresas com propostas classificadas na licitação em assinar o contrato, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/ 93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/ 94, a critério da Administração.

8.2. Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (representado por Nota de Empenho), a Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

8.3. MULTAS

8.3.1. Por atraso superior a 05 (cinco) dias úteis da prestação do objeto, fica o prestador sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o 6º (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado há 30 (trinta) dias.

8.3.2. Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho.

8.3.3. Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de prestação estabelecidos, será considerado rescindido o Contrato e aplicada multa de 10% (dez por cento) por inexecução, calculada sobre o valor da contratação.

8.3.4. A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou pode ser inscrita, para cobrança como dívida ativa do Município, na forma da Lei.

8.4. As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei Federal nº 8.666/ 93, com suas posteriores alterações.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1. A rescisão do presente CONTRATO poderá ser:

9.1.1. Determinada por ato motivado da Administração, após processo regular, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos casos do art. 77 e art. 78, incisos I a XII, XVII e parágrafo único e XVIII, da Lei nº 8.666 de 21/06/1993.

9.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para o MUNICÍPIO.

9.1.3. Judicial, nos termos da legislação.

9.2. No caso de rescisão do CONTRATO, ficará suspenso o pagamento à CONTRATADA até que se apurem eventuais perdas e danos, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIDADES E GARANTIAS

10. 1. São responsabilidades da CONTRATADA:

10.1.1. Manter, durante toda a execução do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.1.2. Assumir como exclusivamente seus, os riscos decorrentes para prestação do serviço do objeto contratado, responsabilizando-se, ainda, por quaisquer prejuízos que possam ser causados ao MUNICÍPIO ou a terceiros.

10.1.3. Responsabilizar-se, exclusivamente, por todos e quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária.

Fone (17) 3561-8780

Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000 – Novais/SP

www.novais.sp.gov.br / contratos@novais.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo

CNPJ: 65.711.699/0001-43

CONTRATO Nº 078/2022, DE 05/10/2022.

10.1.4. Responsabilizar-se, exclusivamente, por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente CONTRATO, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de seus atos ou de seus empregados ou subordinados.

10.2. São responsabilidades do CONTRATANTE:

10.2.1. Efetuar os pagamentos conforme estabelecido no contrato.

10.2.2. Manifestar-se sobre Relatórios e demais elementos fornecidos pela CONTRATADA, bem como solicitar da mesma forma as providências complementares que julgar necessárias à correção e revisão dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do Direito.

11.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Tabapuã/SP, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pelo presente contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

11.3. São partes integrantes do presente contrato, o edital do Pregão Presencial supracitado e a Proposta de Preços da CONTRATADA.

11.4. E por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença de testemunhas conforme abaixo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Município de Novais/SP, 05 de outubro de 2022.

MUNICÍPIO DE NOVAIS CONTRATANTE

PAULO CESAR DIAS PINHEIRO – Prefeito Municipal

PLANAD – ASSESSORIA PÚBLICA E SERVIÇOS – EIRELI CONTRATADA

EMERSON LEANDRO CORREIA PONTES – Sócio- Administrador

Testemunhas:

1ª _____

MARCOS LUIZ RIBEIRO
CPF. 224.969.248-36

2ª _____

ALEXANDRE CRUZ MATTA GARCIA
CPF: 434.748.668-50

Fone (17) 3561-8780

Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000 – Novais/SP

www.novais.sp.gov.br / contratos@novais.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo

CNPJ: 65.711.699/0001-43

CONTRATO Nº 078/2022, DE 05/10/2022.

ANEXO I - CONTRATO Nº 078/2022

Respaldo legal: Processo de Licitação nº 060/2022 - Pregão Presencial nº 12/2022

OBJETO: Licenciamento de software para acompanhamento de evolução de obras públicas em execução, com módulo de transparência para divulgação da situação e evolução, conforme cronograma físico financeiro contratado, pelo período 12 (doze) meses, na forma descritiva e requisitos constantes no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.

Prestador: PLANAD – ASSESSORIA PÚBLICA E SERVIÇOS – EIRELI

OBJETO	VALOR	VALOR TOTAL
Implantação do Sistema	Parcela única R\$ 2.200,00	Parcela única R\$ 2.200,00
Licenciamento e operação nas entidade do Município, com manutenção e suporte do sistema.	Valor mensal R\$ 4.000,00	Valor Total pelo período de 12(doze) meses R\$ 48.000,00
Valor Global	R\$ 50.200,00 (cinquenta mil e duzentos reais)	

Município de Novais/SP, 05 de outubro de 2022.

**MUNICÍPIO DE NOVAIS
CONTRATANTE**

PAULO CESAR DIAS PINHEIRO – Prefeito Municipal

**PLANAD – ASSESSORIA PÚBLICA E SERVIÇOS – EIRELI
CONTRATADA**

EMERSON LEANDRO CORREIA PONTES – Sócio- Administrador

Fone (17) 3561-8780

Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000 – Novais/SP

www.novais.sp.gov.br / contratos@novais.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo

CNPJ: 65.711.699/0001-43

CONTRATO Nº 078/2022, DE 05/10/2022.

MUNICÍPIO DE NOVAIS/SP EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 078/2022; RESPALDO LEGAL: PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 060/2022, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2022; Contratante: MUNICÍPIO DE NOVAIS/SP, CNPJ nº 65.711.699/0001-43; Contratada: PLANAD – ASSESSORIA PÚBLICA E SERVIÇOS – EIRELI, CNPJ nº 09.278.368/0001-90; Objeto: Licenciamento de software para acompanhamento de evolução de obras públicas em execução, com módulo de transparência para divulgação da situação e evolução, conforme cronograma físico financeiro contratado, pelo período 12 (doze) meses, na forma descritiva e requisitos constantes no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA; Vigência: 12 (doze) meses a contar da data de assinatura ocorrendo o término em 05/10/2023; Valor Total R\$ 50.200,00; Classificação dos Recursos Orçamentários: Conforme Cláusula Quinta do referido contrato. Data da assinatura: 05/10/2022. Município de Novais/SP, 05 de outubro de 2022. PAULO CESAR DIAS PINHEIRO – Prefeito Municipal. PUBLIQUE-SE

Fone (17) 3561-8780

Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000 – Novais/SP

www.novais.sp.gov.br / contratos@novais.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo

CNPJ: 65.711.699/0001-43

CONTRATO Nº 078/2022, DE 05/10/2022.

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVAIS

CONTRATADA: PLANAD – ASSESSORIA PÚBLICA E SERVIÇOS – EIRELI

CONTRATO Nº 078/2022

OBJETO: Licenciamento de software para acompanhamento de evolução de obras públicas em execução, com módulo de transparência para divulgação da situação e evolução, conforme cronograma físico financeiro contratado, pelo período 12 (doze) meses, na forma descritiva e requisitos constantes no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico.
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP.
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil.
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s).
- e) é de exclusiva responsabilidade de o contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação.
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Município de Novais/SP, 05 de outubro de 2022.

Fone (17) 3561-8780

Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000 – Novais/SP

www.novais.sp.gov.br / contratos@novais.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo

CNPJ: 65.711.699/0001-43

CONTRATO Nº 078/2022, DE 05/10/2022.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: PAULO CESAR DIAS PINHEIRO
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 220.598.568-09

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: PAULO CESAR DIAS PINHEIRO
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 220.598.568-09
Assinatura: -----

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: PAULO CESAR DIAS PINHEIRO
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 220.598.568-09
Assinatura: -----

Pela contratada:

Nome: EMERSON LEANDRO CORREIA PONTES
Cargo: Sócio - Administrador
CPF: 251.320.868-45
Assinatura: -----

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: PAULO CESAR DIAS PINHEIRO
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 220.598.568-09
Assinatura: -----

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico

Fone (17) 3561-8780

Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000 – Novais/SP

www.novais.sp.gov.br / contratos@novais.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo

CNPJ: 65.711.699/0001-43

CONTRATO Nº 078/2022, DE 05/10/2022.

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVAIS
CNPJ Nº 65.711.699/0001-43

CONTRATADA: PLANAD – ASSESSORIA PÚBLICA E SERVIÇOS – EIRELI
CNPJ Nº 09.278.368/0001-90

CONTRATO Nº 078/2022

DATA DA ASSINATURA: 05/10/2022

VIGÊNCIA: 05/10//2022 a 05/10/2023

OBJETO: Licenciamento de software para acompanhamento de evolução de obras públicas em execução, com módulo de transparência para divulgação da situação e evolução, conforme cronograma físico financeiro contratado, pelo período 12 (doze) meses, na forma descritiva e requisitos constantes no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.

VALOR R\$ 50.200 (cinquenta mil e duzentos reais)

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Município de Novais/SP, 05 de outubro de 2022.

PAULO CESAR DIAS PINHEIRO
Prefeito Municipal

Fone (17) 3561-8780

Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000 – Novais/SP

www.novais.sp.gov.br / contratos@novais.sp.gov.br